

----- Extracto da Acta nº 1/2013 da Assembleia Geral -----

--- No dia seis de Maio do ano de dois mil e treze, pelas quinze horas, reuniu no Auditório I do Centro de Reuniões da FIL, na Rua do Bojador, Parque das Nações, em Lisboa, a Assembleia Geral da EDP - Energias de Portugal, S.A., sociedade aberta (doravante simplesmente designada por “EDP” ou “Sociedade”), com sede na Praça Marquês de Pombal, 12, em Lisboa, com o capital social de € 3 656 537 715, pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa número 500 697 256. A reunião realizou-se fora da sede da Sociedade dado que as instalações da sede não permitiriam que a reunião aí se efectuasse em condições satisfatórias, tendo em conta que, por ser uma sociedade aberta, é sempre elevado o número de accionistas presentes ou representados. ---

--- O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante simplesmente designado por “Presidente da Mesa”), Dr. Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena, começou por informar que, previamente ao início dos trabalhos, seria apresentado um filme institucional relativo à EDP.-----

--- Concluída a apresentação do filme institucional, o Presidente da Mesa saudou os presentes – em particular os accionistas e seus representantes, os membros do Conselho Geral e de Supervisão, os membros do Conselho de Administração Executivo, o representante do Revisor Oficial de Contas, o Presidente da Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral, os Colegas da Mesa da Assembleia Geral e os convidados – e explicou as regras de participação na presente Assembleia Geral e o respectivo funcionamento, os quais constam do caderno da assembleia geral entregue aos accionistas, assim como a demais documentação referente à assembleia, a saber: convocatória, documentos de prestação de contas, pareceres e declarações dos órgãos sociais relevantes, propostas de deliberação e estatutos da EDP em vigor. Em seguida, e coadjuvado pelo Vice-Presidente da Mesa, Dr. Rui Pedro Costa Melo Medeiros, e pelo Secretário da Sociedade, Dra. Maria Teresa Isabel Pereira, o Presidente da Mesa verificou a regularidade da convocatória pelas publicações obrigatórias efectuadas, nos prazos legais, nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da própria EDP, bem como no Boletim de Cotações Oficiais da NYSE Euronext Lisbon. -----

--- O Presidente da Mesa e o Secretário da Sociedade verificaram ainda que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os accionistas que fossem pessoas colectivas ou que não se encontrassem fisicamente presentes. -----

De seguida, o Presidente da Mesa e o Secretário da Sociedade verificaram a percentagem do capital social que se encontrava presente ou representada na Assembleia Geral – a qual, adicionando os votos por correspondência, representava 70,6848% do capital social e dos direitos de voto – com base nas

declarações de registo de acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista. -----

--- O Presidente da Mesa prosseguiu no uso da palavra salientando que o exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não seria prejudicado pela transmissão de acções em momento posterior à data de registo das mesmas (26 de Abril de 2013), nem dependeria do respectivo bloqueio entre a data de registo e a presente data. Advertiu, porém, que os senhores accionistas que tivessem declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e que tivessem transmitido a titularidade das acções entre a data de registo e a data da Assembleia Geral, tinham o dever de comunicar essa transmissão imediatamente, quer ao Presidente da Mesa quer à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. -----

--- O Presidente da Mesa referiu ainda que os senhores accionistas que, a título profissional, detivessem acções em nome próprio, mas por conta de clientes, podiam votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além da declaração de participação e do envio, pelo respectivo intermediário financeiro, da declaração de registo das acções, tivessem apresentado ao Presidente da Mesa, até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de Abril de 2013 – com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, tendo-se considerado indispensável a indicação do Número de Identificação Fiscal – a informação e documentação seguintes: (i) identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta, e (ii) instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente. O Presidente da Mesa salientou ainda que, no caso de um mesmo accionista ter designado diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, não poderia qualquer dos representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos representantes não comparecesse na Assembleia Geral, não seriam desconsiderados os votos dos representantes presentes, desde que estes votassem todos no mesmo sentido. A presença na Assembleia Geral de um accionista que tivesse indicado um ou mais representantes teria como consequência a revogação dos poderes de representação conferidos.-----

--- Continuando no uso da palavra, o Presidente da Mesa declarou que, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 14º dos estatutos da EDP, não são considerados os direitos de voto que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, situação que não se verificava à data da Assembleia Geral. -----

--- O Presidente da Mesa e o Secretário da Sociedade verificaram igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas de deliberação relativas aos nove pontos da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos

accionistas, na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da EDP, dentro dos prazos legais aplicáveis.-----

(...) -----

--- Na sequência de todas estas verificações, o Presidente da Mesa declarou existirem condições para se dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar, pelo que procedeu à leitura da respectiva ordem do dia, constante da convocatória, com o seguinte teor: -----

**Ponto Um** – Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2012, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas, o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão e a certificação legal das contas individuais e consolidadas. -----

**Ponto Dois** – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2012.-----

**Ponto Três** – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. -----

**Ponto Quatro** – Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas. -----

**Ponto Cinco** – Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas. -----

**Ponto Seis** – Deliberar sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão. -----

**Ponto Sete** – Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos demais órgãos sociais apresentada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral. -----

**Ponto Oito** – Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Geral e de Supervisão, para o período remanescente do mandato em curso (tríénio 2012/2014). -----

**Ponto Nove** – Deliberar sobre a eleição de um membro do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, para o período remanescente do mandato em curso (tríénio 2012/2014). -----

--- O Presidente da Mesa deu início aos trabalhos da Assembleia Geral e procedeu à leitura do **Ponto Um** da ordem do dia – *“Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2012, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas, o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão e a certificação legal das contas individuais e consolidadas”*. -----

--- Na sequência, o Dr. Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena concedeu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, para que este apresentasse um resumo da actividade da Sociedade durante o ano de 2012.-----

(...)-----

--- O Presidente da Mesa agradeceu ao Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia a sua apresentação e concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, Prof. Eduardo de Almeida Catroga, para que apresentasse o parecer e o relatório de actividade do órgão a que preside relativos ao exercício de 2012.-----

(...)-----

--- O Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e abriu o debate relativamente ao Ponto Um da ordem do dia. (...)-----

--- Terminado o debate e não havendo mais quem se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a proposta a votação, tendo sido emitidos 2.583.127.470 votos, a que correspondem 2.583.127.470 acções, os quais representam 70,6441% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, o relatório único de gestão, os demais documentos de prestação de contas do exercício de 2012 e o Relatório do Conselho Geral e de Supervisão foram aprovados por maioria dos votos emitidos (99,9991 % de votos a favor).-----

--- O Presidente da Mesa prosseguiu os trabalhos, tendo passado ao **Ponto Dois** da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: *“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2012”*. Na sequência, o Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração Executivo no âmbito do referido ponto, nos termos seguintes:-----

*“Em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 30º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração Executivo propõe aos Senhores Accionistas que os resultados do exercício, no montante global de € € 832.681.739,61, tenham a seguinte aplicação:-----*

<i>Reserva legal</i>	<i>€ 41.634.086,98 -----</i>
<i>Dividendos (o dividendo proposto é de € 0,185 por acção)</i>	<i>€ 676.459.477,28 -----</i>
<i>Dotação para a Fundação EDP</i>	<i>€ 7.200.000,00 -----</i>
<i>Resultados Transitados</i>	<i>€ 107.388.175,35” -----</i>

--- Concluída a leitura, o Dr. Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena atribuiu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia para que procedesse à apresentação da proposta de aplicação de resultados.-----

(...)-----

Seguidamente, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, para que apresentasse a apreciação daquele órgão relativa ao plano de actividades da Fundação EDP. (...) -----

--- O Presidente da Mesa agradeceu a exposição do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e declarou aberta a discussão do Ponto Dois da ordem do dia. (...) -----

--- Concluída a discussão, e não havendo mais quem se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a proposta referente ao Ponto Dois da ordem do dia a votação, tendo sido emitidos 2.582.938.453 votos, a que correspondem 2.582.938.453 acções, os quais representam 70,6389% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9998% de votos a favor). -----

--- Entrando no **Ponto Três** da ordem do dia, o Presidente da Mesa passou a ler o respectivo teor, a saber, *“Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais”*. O Presidente da Mesa prosseguiu, salientando que, sobre este ponto da ordem do dia, lhe havia sido apresentada uma proposta, por parte dos accionistas China Three Gorges International (Europe), S.A., Oppidum, S.A., José de Mello Energia, S.A., Banco Comercial Português, S.A. e Banco Espírito Santo, S.A., documento que se arquiva em anexo à presente acta, com o seguinte teor: -----

*“Considerando o disposto no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais e atendendo à qualidade do desempenho dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da EDP – Energias de Portugal, S.A. que exerceram funções durante o exercício de 2012:-----*

*Propõe-se: -----*

*1º - Um voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012. -----*

*2º - Um voto de confiança e louvor ao Conselho Geral e de Supervisão e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012. -----*

*3º - Um voto de confiança e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012”. -----*

--- Na sequência, o Presidente da Mesa recordou que, nos termos da convocatória, a votação deste ponto seria efectuada separadamente, pelo que a mesma seria realizada por subpontos nos termos seguintes:-----

3.1 Voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012. -----

3.2 Voto de confiança e louvor ao Conselho Geral e de Supervisão e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012. -----

3.3. Voto de confiança e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012. -----

--- Seguidamente, o Presidente da Mesa questionou os accionistas presentes sobre a dispensa da leitura do Parecer do Conselho Geral e de Supervisão sobre o voto de confiança no Conselho de Administração Executivo em relação ao exercício de 2012 (documento que se arquiva em anexo à presente acta), dado o mesmo ser extenso e já ser do conhecimento de todos. -----

--- Tendo os accionistas dispensado a leitura do parecer mencionado no parágrafo anterior, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (...). -----

--- Concluída a intervenção do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, o Presidente da Mesa questionou os Senhores Accionistas proponentes sobre se pretendiam usar da palavra para apresentar a proposta, não tendo havido quem se quisesse pronunciar. Na sequência, o Presidente da Mesa agradeceu a exposição realizada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão tendo declarado aberta a discussão do Ponto Três da ordem do dia. -----

(...) -----

--- Concluídas as intervenções, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta de “*Voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012*”, tendo sido emitidos 2.581.721.846 votos, a que correspondem 2.581.721.846 acções, os quais representam 70,6056% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9639% de votos a favor). -----

--- De seguida, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta de “*Voto de confiança e louvor ao Conselho Geral e de Supervisão e a cada um dos seus membros pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012*”, tendo sido emitidos 2.581.604.296 votos, a que correspondem 2.581.604.296 acções, os quais representam 70,6024% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9637% de votos a favor). -----

--- Na sequência, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta de “*Voto de confiança e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2012*”, tendo sido emitidos 2.581.629.421 votos, a que correspondem 2.581.629.421 acções, os quais representam 70,6031% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9643% de votos a favor). -----

--- Encerrada a votação, o Presidente da Mesa recebeu do Accionista Senhor Luís António Dinis Correia, titular de 3.534 acções representativas do capital social da EDP, as declarações de voto relativas aos subpontos um e dois do Ponto Três da ordem do dia, seguidamente transcritas em conformidade com os originais, os quais se arquivam em anexo à presente acta: -----

“Declaração de Voto-----

Ponto 3 Ordem do Dia-----

N.º1-----

Abstive-me, concordando inteiramente com o voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo pelo facto de ela ter sido apresentada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, no qual não tenho confiança.-----

Luís António Dinis Correia-----

“Declaração de Voto-----

Ponto 3 da Ordem do Dia-----

N.º 2-----

Votei contra, pois de forma equívoca, não me foi dada a oportunidade pela Mesa da AG de discutir este n.º 2, que já tinha anunciado no Ponto 1 (pedido de inscrição prévia), para assunto relativo, exclusivamente, ao comportamento e ética do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, que solicitado, há 14 meses, se recusa a responder a duas perguntas colocadas em Março/12 relativas à Assembleia Geral extraordinária de Fevereiro/12 onde foi eleito. Tentando iludir essas respostas, “inundou-me” (trata-se de meter muita água...) a caixa de correio electrónica com dezenas de páginas de legislação que não tinha pedido através do endereço de email da sua secretária.-----

Todos os meses lhe envio um email para recordar o seu comportamento desadequado e pouco respeitador dos direitos de um acionista.-----

Luís António Dinis Correia-----

Nota: Não tem qualquer lógica processual fazer uma discussão Geral de Assuntos perfeitamente distintos, seguindo-se uma em separado. A lógica processual é uma discussão seguida da respectiva votação ou uma votação na sequência da respectiva discussão.-----

--- O Presidente da Mesa prosseguiu os trabalhos passando à leitura do **Ponto Quatro** da ordem do dia, com o seguinte teor – “Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas” – e questionou os accionistas presentes sobre a dispensa da leitura da proposta apresentada pelo Conselho de

Administração Executivo, que seguidamente se transcreve e se arquia em anexo à presente acta, dado a mesma ser muito extensa e já ser do conhecimento de todos: -----

*“Tendo em consideração: -----*

*A) O regime jurídico aplicável à aquisição e alienação de acções próprias por sociedades anónimas estabelecido no Código das Sociedades Comerciais; -----*

*B) O disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Contrato de Sociedade que permite a aquisição, detenção e alienação de acções próprias, nos casos previstos na lei e dentro dos limites nela fixados; -----*

*C) O disposto no Regulamento (CE) n.º 2273/2003 da Comissão Europeia, de 22 de Dezembro de 2003, que estabeleceu um regime especial contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de acções próprias, que se mostra aconselhável ter em conta ainda que as aquisições de acções próprias a realizar possam não estar integradas nos programas de recompra abrangidos pelo referido Regulamento; -----*

*D) Os deveres de comunicação e divulgação da realização de operações sobre acções próprias por sociedades com acções admitidas à negociação em mercado regulamentado que se encontram previstos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008; -----*

*E) A autorização conferida ao Conselho de Administração Executivo para aquisição e alienação de acções próprias deliberada pela Assembleia Geral de 17 de Abril de 2012, na sequência da qual a EDP realizou operações sobre acções próprias, detendo na presente data, directamente ou através de sociedades dominadas, 31 360 869 acções próprias; -----*

*F) Que se mantém a utilidade, do ponto de vista do interesse social, em dispor de autorização para a sociedade e sociedades dependentes poderem adquirir ou alienar acções próprias, designadamente tendo em conta os planos de opções de aquisições anteriormente aprovados ou tendo em vista a prática de actos que se revelem necessários ou convenientes para a prossecução do interesse da sociedade; -----*

*O Conselho de Administração Executivo propõe que a Assembleia Geral: -----*

*1. Delibere conferir autorização para a aquisição e alienação de acções próprias pelo Conselho de Administração Executivo da EDP e pelos órgãos de administração das sociedades dominadas do Grupo EDP; -----*

*2. Delibere aprovar a aquisição pela EDP, ou por quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração Executivo da EDP, e nos termos seguintes: -----*

*a) Número máximo de acções a adquirir: até ao limite correspondente a 10% do capital social da EDP, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo das excepções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do*



*Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato, de emissão de títulos ou de vinculação contratual à prossecução de planos de opções de compra de acções por administradores anteriormente aprovados, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite;-----*

*b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data de aprovação da presente proposta;-----*

*c) Modalidades de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, pode ser realizada a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado no qual as acções representativas do capital social da EDP se encontrem admitidas à negociação, bem como fora de mercado regulamentado, com respeito pelo princípio da igualdade de tratamento dos accionistas nos termos legais aplicáveis, designadamente através de (i) transacção realizada fora de mercado regulamentado com entidade(s) a seleccionar pelo Conselho de Administração Executivo, incluindo instituição(ões) financeira(s) com a(s) qual(ais) a sociedade ou sociedade dependente tenha celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou de (ii) aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta;-----*

*d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa terá como limites máximo e mínimo, respectivamente, 120% e 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções da EDP nas últimas 5 sessões da NYSE Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de acções, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados, dos termos de emissão, efectuada pela sociedade ou sociedade dependente, de títulos convertíveis em, ou permutáveis por, acções da sociedade, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas;-----*

*e) Momento da aquisição: a determinar pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, tendo em conta a situação do mercado de títulos e a conveniência ou obrigações da adquirente, da sociedade ou de outra sociedade dependente desta ou do(s) adquirente(s), podendo efectuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o aludido órgão social fixar.-----*

3. *Delibere aprovar a alienação de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, que hajam sido adquiridas pela EDP, ou por quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, mediante decisão do Conselho de Administração Executivo da EDP, e nos termos seguintes:-----*

*a) Número mínimo de acções a alienar: o número de operações de alienação e o número de acções a alienar serão definidos pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, à luz do que, em cada momento, for considerado necessário ou conveniente para a prossecução do interesse social ou para o cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou de contrato, compreendendo-se nos actos de alienação a atribuição de opções de compra de acções no quadro dos planos acima referidos;-----*

*b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data de aprovação da presente proposta;-----*

*c) Modalidades de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a alienação de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, pode ser realizada a título oneroso, em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade de tratamento dos accionistas nos termos legais aplicáveis, a efectuar em mercado regulamentado no qual as acções representativas do capital social da EDP se encontrem admitidas à negociação ou mediante transacção concretizada fora de mercado regulamentado com entidade(s) a seleccionar pelo Conselho de Administração Executivo, incluindo instituição(ões) financeira(s) com a(s) qual(ais) a sociedade ou sociedade dependente tenha celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares ou através de alienação, a qualquer título, em cumprimento de obrigações decorrentes da lei, de contrato, ou destinada a satisfazer compromissos assumidos no âmbito de planos de opção de compra de acções da EDP cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral; -----*

*d) Preço mínimo: as acções próprias podem ser alienadas (i) por um preço que não poderá ser inferior em mais de 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções da EDP nas últimas 5 sessões da NYSE Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da alienação, salvo quando esta se destine a permitir a concretização de planos de opções de compra de acções cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral, ou (ii) pelo preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, designadamente títulos convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente;-----*

*e) Momento da alienação: a determinar pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, tendo em conta a situação do mercado de títulos e a conveniência ou obrigações da alienante, da sociedade ou*

*de sociedade dependente desta, podendo efectuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o aludido órgão social fixar.-----*

*4. Aprove transmitir indicativamente ao Conselho de Administração Executivo que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações tomadas em relação aos números 1 a 3 precedentes, pondere na aplicação, na medida do possível e nos termos e em função das circunstâncias que considere relevantes – em especial, quando se trate de aquisições que se integrem em programas de recompra destinados à satisfação de direitos de conversão de obrigações ou outros títulos, ou de planos de opções de compra de acções ou direitos similares, ou outros que possam ser objecto do Regulamento mencionado no Considerando C) – para além da legislação aplicável em matéria de divulgação de política de remuneração dos membros dos órgãos sociais e das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários que, em cada momento, estejam em vigor, acerca das seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de acções próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----*

*a) Divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização constante dos números 1 a 3 precedentes, em particular, o seu objectivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de acções a adquirir e o prazo autorizado para o efeito; -----*

*b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes;-----*

*c) Execução das operações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo, nomeadamente, procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à publicação de comunicados relativos a informação privilegiada ou à divulgação de resultados; -----*

*d) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação prévia à autoridade competente da intenção de ultrapassar aquele limite;-----*

*e) Divulgação pública das operações realizadas que sejam relevantes nos termos regulamentares aplicáveis, até ao final do terceiro dia útil a contar da data de realização da transacção;-----*

*f) Comunicação à autoridade competente, até ao final do terceiro dia útil a contar da data de realização da transacção, de todas as aquisições e alienações efectuadas;-----*

*g) Abstenção de alienação de acções durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado no Considerando C). -----*

*Para este efeito, e no caso de aquisições integradas em programas de recompra ou outros planos que possam estar abrangidos pelo Regulamento mencionado no Considerando C), o Conselho de Administração Executivo poderá organizar a separação das aquisições e os respectivos regimes*

*consoante o programa em que se integrem, podendo dar conta dessa separação na divulgação pública que eventualmente efectue.”*-----

--- Tendo os accionistas dispensado a leitura da proposta, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Conselho de Administração Executivo para apresentação da mesma. (...) -----

--- De seguida, e não havendo mais quem se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta constante do Ponto Quatro da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.583.067.830 votos, a que correspondem 2.583.067.830 acções, os quais representam 70,6425% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,7748% de votos a favor).-----

--- Relativamente ao **Ponto Cinco** da ordem do dia, o Presidente da Mesa procedeu à leitura do referido ponto – *“Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP e sociedades participadas”* – e, à semelhança do que havia sucedido no âmbito do ponto anterior, questionou os accionistas presentes sobre a dispensa da leitura da proposta, que seguidamente se transcreve e se arquiva em anexo à presente acta, dado a mesma ser bastante extensa e já ser do conhecimento de todos: -----

*“Tendo em consideração que:*-----

*A) O Contrato de Sociedade permite, de acordo com o número 1 do artigo 6.º, efectuar, sobre obrigações próprias ou outros valores mobiliários emitidos pela EDP, as operações legalmente permitidas;*-----

*B) Se considera conveniente, do ponto de vista do interesse da sociedade e do Grupo EDP, dispor de autorização para adquirir ou alienar obrigações próprias,*-----

*o Conselho de Administração Executivo propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte deliberação: Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo da EDP para efectuar a aquisição e alienação de obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou títulos representativos de dívida da EDP e/ou de suas sociedades dependentes, actuais ou futuras, pelo período de 18 meses e em qualquer modalidade negocial, quer fora de bolsa quer no âmbito de mercados regulamentados nacionais ou internacionais, com recurso ou não a intermediários financeiros, por transacção directa ou mediante instrumentos derivados, bem como de acordo com as demais condições e limites seguintes:*-----

*1. Aquisição*-----

*1.1. Número máximo de obrigações a adquirir:*-----

*a) quando a aquisição se destine à amortização, parcial ou total, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada;*-----

b) quando a aquisição se destine a outro fim, até ao limite correspondente a 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo das excepções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de títulos; -----

1.2. Contrapartidas mínima e máxima da aquisição: -----

a) O preço de aquisição terá como limites máximo e mínimo, respectivamente, 120% e 80% da média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas 5 sessões de negociação anteriores à data da aquisição, ou será correspondente ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou dos respectivos termos de emissão; -----

b) Para emissões não cotadas na NYSE Euronext Lisbon, independentemente da sua eventual cotação ou não noutros mercados, os limites máximo e mínimo aferem-se relativamente aos valores publicados por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações; -----

c) Para emissões não referenciadas em conformidade com o parágrafo precedente, os limites aferem-se relativamente ao valor indicado por consultor independente e qualificado ou por intermediário financeiro designado pelo Conselho de Administração Executivo; -----

d) Se a operação resultar ou estiver relacionada com o exercício de condições contratuais previstas noutra emissão de títulos, o preço será o que resultar das referidas condições; -----

1.3. Momento da aquisição: o Conselho de Administração Executivo determinará o momento em que deverá ser realizada cada aquisição, podendo efectuar aquisições por uma ou mais vezes, de acordo com o que julgar mais conveniente para a prossecução do interesse social. -----

2. Alienação -----

2.1. Número máximo de obrigações a alienar: o número total de obrigações detidas; -----

2.2. Contrapartida mínima da alienação: -----

a) O preço de alienação terá como limite mínimo 80% da média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas últimas 5 sessões de negociação anteriores à data da alienação, ou será correspondente ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou dos respectivos termos de emissão; -----

b) Para emissões não cotadas na NYSE Euronext Lisbon, independentemente da sua eventual cotação ou não noutros mercados, o limite afere-se relativamente ao preço médio de compra e venda publicado por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações; -----

c) Para emissões não referenciadas em conformidade com o parágrafo precedente, o limite afere-se relativamente ao valor indicado por consultor independente e qualificado ou por intermediário financeiro designado pelo Conselho de Administração Executivo; -----

d) Se a operação resultar ou estiver relacionada com o exercício de condições contratuais previstas noutra emissão de títulos, o preço será o que resultar das referidas condições; -----

2.3. Momento da alienação: o Conselho de Administração Executivo determinará o momento em que deverá ser realizada cada alienação, podendo efectuar alienações por uma ou mais vezes, de acordo com o que julgar mais conveniente para a prossecução do interesse social.” -----

--- Tendo os accionistas dispensado a leitura da proposta, o Presidente da Mesa concedeu igualmente a palavra ao Conselho de Administração Executivo para apresentação da mesma. (...) -----

--- Não havendo mais quem se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta constante do Ponto Cinco da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.583.015.129 votos, a que correspondem 2.583.015.129 acções, os quais representam 70,6410% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99.8350% de votos a favor). -----

--- De seguida o Dr. Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena procedeu à leitura do teor do **Ponto Seis** da Ordem do Dia - “Deliberar sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão”. Tendo em conta a extensão da declaração e dado que a mesma já era do conhecimento dos accionistas, o Presidente da Mesa questionou os presentes sobre a dispensa da leitura do documento, que se arquiva em anexo à presente acta, e que seguidamente se transcreve:-----

“1. Na reunião da Assembleia Geral da EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP) de 17 de Abril de 2012, foi, nos termos legais, apresentada e sujeita a aprovação a proposta de política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo (CAE) da EDP para vigorar no triénio 2012-2014. No documento apresentado mantinham-se os princípios básicos que têm presidido à definição das remunerações do CAE nos dois últimos mandatos, nomeadamente em termos de remuneração fixa, da sua relação com a componente variável, do peso relativo, dentro desta, da parte referente ao desempenho anual e plurianual e, por último, dos critérios utilizados para a determinação dos prémios de desempenho. Ainda assim, não se ignorava que a transformação da estrutura accionista em curso poderia vir a justificar algumas alterações, desde logo decorrentes das potenciais mudanças na própria composição da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão (CVEN), responsável pela definição da política de remunerações dos membros do CAE. Na verdade, consumado o processo de reprivatização abrangendo 21,35% das acções da EDP detidas pelo Estado Português através da

*Parpública, o Conselho Geral e de Supervisão (CGS) deliberou alterar a composição da CVEN que passou a integrar cinco membros, a saber: Alberto João Coraceiro de Castro (Presidente), Ilídio da Costa Leite de Pinho, José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi, Guojun Lu e Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto. Após múltiplas reuniões de trabalho, destinadas a informar os novos membros dos propósitos da política de remuneração que tinha vindo a ser prosseguida e da forma encontrada para os alcançar, a CVEN deliberou propor a esta Assembleia Geral algumas alterações, de que se dá conta nos números seguintes, não sem antes se reiterarem alguns princípios que se mantêm inalterados. -----*

*2. Do lado da continuidade, salientam-se dois factos: por um lado, a manutenção de uma componente variável que, no limite máximo, pode vir a atingir o dobro do valor da parte fixa e em que os factores de avaliação do desempenho plurianual são ponderados mais fortemente (numa proporção 60/40) do que os relativos ao desempenho anual; por outro lado, a persistência e reforço do exercício de benchmarking, quer com empresas de dimensão semelhante do PSI20 nacional quer com empresas congéneres estrangeiras, nomeadamente ibéricas e/ou que integrem o Eurostoxx Utilities, de modo a garantir o alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais. As próprias mudanças, de que se dará nota a seguir, são pontuais, comprovando que o modelo que tem vindo a ser adoptado é simultaneamente sólido (nos seus fundamentos e nos indicadores escolhidos) e flexível (ou seja, capaz de acomodar alterações, desde que não disruptivas, na actividade e estrutura accionista da empresa). -*

*3. As modificações incidem nos indicadores utilizados e, sobretudo, nas respectivas ponderações. Adicionalmente, altera-se a forma de pagamento da componente plurianual da remuneração variável.*

*3.1. No que toca aos indicadores utilizados, acompanhando uma tendência que se tem vindo a desenhar nos tempos mais recentes para empresas com uma situação semelhante à da EDP, foi deliberado passar a ponderar a geração de “free cash-flow”, para efeitos da avaliação do desempenho anual e plurianual da empresa. -----*

*3.2. As alterações nos coeficientes de ponderação decorrem de duas razões bem distintas. A principal motivação que, em parte, condicionou as restantes, foi a de criar condições para conceder mais espaço para que a diferença no desempenho entre os membros do CAE tivesse reflexo na respectiva remuneração. Nesse sentido, propõe-se que a quota-parte específica suba a sua ponderação para 20% quando está em causa a avaliação do desempenho anual e para 32% no que toca à avaliação plurianual, passando a parte comum da avaliação de desempenho (isto é, aquela que traduz o desempenho da empresa como um todo) a pesar 80% e 68%, respectivamente, no caso da apreciação anual e plurianual. Como consequência, a ser aceite esta proposta, todos os outros coeficientes de ponderação serão ajustados proporcionalmente. A introdução de um novo indicador*

*("free cash-flow") levou a CVEN a optar por dividir a meio o peso que seria atribuído à evolução do EBITDA, passando a partilhá-lo com o indicador "free cash-flow" (cada um tem, no modelo proposto, um peso de 7% para efeito da avaliação anual e de 8,5% na avaliação plurianual do desempenho).*-----

*4. Em resumo, se as modificações propostas merecerem o acolhimento dos Senhores Accionistas, a política de remuneração dos membros do CAE da EDP passará, a partir de 2013, a basear-se nos seguintes princípios e regras:*-----

*a. Manutenção da remuneração fixa do Presidente do CAE em 600 000 euros, valor já praticado nos dois últimos mandatos, ou seja, desde 2006. Do mesmo modo, mantém-se em 80%, a relação entre a remuneração fixa dos restantes membros da administração e o do seu presidente. Com base nas análises efectuadas, embora competitivo, tal valor posiciona essa componente remuneratória abaixo da média do universo analisado. Como resultado desta decisão, se aprovada, no final do mandato em curso esta componente da remuneração (e, por arrasto, o limite máximo da compensação total dos membros do CAE) será a mesma, em termos nominais, durante 9 anos consecutivos;*-----

*b. Manutenção dos planos de poupança-reforma (PPR) atribuídos aos administradores durante o seu mandato, no montante líquido de 10% da sua remuneração fixa anual. As características destes PPR são as constantes da legislação em vigor aplicável a estes produtos financeiros;*-----

*c. Manutenção de uma estrutura remuneratória em que a parte variável pode duplicar a parte fixa e em que a componente variável plurianual, que reflecte a avaliação para o conjunto do mandato, terá uma ponderação de 60% que compara com o peso de 40% atribuído ao conjunto dos indicadores que avaliam o desempenho anual;*-----

*d. Manutenção dos limiares mínimos e máximos, para definição da existência de um prémio de desempenho e do valor mais alto que pode assumir. Mais concretamente, se o desempenho efectivo ficar abaixo de 90% dos objectivos fixados, e submetidos ao CGS, como referência para avaliação do desempenho, não haverá lugar a qualquer pagamento. Se, por seu turno, superar em 10% esses propósitos, será atribuído, sempre e só, o valor máximo. Estes critérios gerais valem tanto para a componente variável anual (limitada a 80% da remuneração fixa) como para a componente plurianual (que pode ir até 120% da remuneração fixa);*-----

*e. Manutenção do critério que condiciona a atribuição da remuneração variável plurianual ao desempenho havido em todo o mandato: embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados, avaliados em função do desempenho da empresa, da sua comparação com os universos*



- estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do CAE para aquele desiderato;-----
- f. Alteração da ponderação a atribuir ao desempenho individual que passa a ser de 20% quando estão em causa os objectivos anuais e de 32% para as metas plurianuais; -----
- g. Alteração, no que se refere ao eventual prémio plurianual, da realização do seu pagamento, o qual passará a ser sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa; -----
- h. Introdução do indicador “free cash-flow” enquanto factor de avaliação do desempenho da EDP, quer no horizonte anual quer plurianual. -----
5. Como resultado de tudo o que acima fica proposto, os indicadores utilizados para avaliar o desempenho do CAE, nomeadamente os respeitantes à comparação entre o comportamento bolsista da EDP e o dos seus pares ibéricos e europeus e à apreciação do desempenho económico e financeiro da empresa, serão os seguintes:-----
- a. Indicadores de desempenho anual -----
- a.1. Componente quantitativa e respectivo peso: -----
- |   |       |
|---|-------|
| Total shareholder return vs Eurostoxx utilities e PSI20 ----- | (19%) |
| ROIC/WACC-----  | (19%) |
| Crescimento da margem bruta -----                             | (14%) |
| Crescimento do resultado líquido -----                        | (14%) |
| Performance do EBITDA -----                                   | (7%)  |
| Performance do Free Cash-Flow-----                            | (7%)  |
- Os 80% resultantes da soma ponderada destes indicadores traduzem um desempenho que é comum a todos os membros do CAE. -----
- a.2. Componente qualitativa: -----
- Os 20% remanescentes resultam de uma avaliação individualizada efectuada pela CVEN, tendo por base a performance individual de cada um dos membros do CAE. -----
- a.3. O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é por sua vez ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 80% da remuneração fixa anual. -----
- b. Indicadores de desempenho plurianual-----
- b.1. Componente quantitativa e respectivo peso:-----
- |   |        |
|---|--------|
| Total shareholder return vs Eurostoxx utilities e PSI20 ----- | (17%)  |
| ROIC/WACC-----  | (17%)  |
| Performance do EBITDA -----                                   | (8,5%) |

*Performance do Free Cash-Flow*----- (8,5%)  
*Sustainability Performance Indicator*----- (17%)  
 Os 68% resultantes da soma ponderada destes indicadores traduzem um desempenho que é comum a todos os membros do CAE.-----

*b.2. Componente qualitativa:* -----  
 Os 32% remanescentes resultam de uma avaliação individualizada efectuada pela CVEN, tendo por base a performance individual de cada um dos membros do CAE. -----

*b.3. O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é por sua vez ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 120% da remuneração fixa anual.* -----

*Esclarece-se, ainda, que não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador, nem foram efectuados quaisquer pagamentos neste âmbito durante o exercício de 2012.* -----

*Nos termos da lei e dos estatutos da EDP, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão da EDP submete, assim, à aprovação dos Senhores Accionistas a declaração sobre política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo nos termos supracitados.”* -----

--- Tendo os accionistas presentes dispensado a leitura da declaração *supra*, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Prof. Alberto João Coraceiro de Castro, Presidente da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, que, após cumprimentar os presentes, efectuou um breve resumo da mencionada declaração. -----

(...) -----

--- Terminada a exposição, o Presidente da Mesa agradeceu ao Prof. Alberto João Coraceiro de Castro e declarou aberto o debate relativo ao Ponto Seis da ordem dia. (...) -----

--- Não havendo mais quem se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a votação o Ponto Seis da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.579.653.402 votos, a que correspondem 2.579.653.402 acções, os quais representam 70,5491% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a mencionada proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (com 99,7659% de votos a favor). -

--- O Presidente da Mesa passou a ler o teor do **Ponto Sete** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos demais órgãos sociais apresentada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral*” – e, à semelhança do que se verificou com as propostas anteriores, questionou os accionistas presentes sobre a dispensa de leitura da declaração, que se arquiva em anexo à presente acta, do seguinte teor:-----

*“Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e no artigo 11.º, n.º 2, alínea d) do Contrato de Sociedade da EDP – Energias de Portugal, S.A. cumpre à*

*Assembleia Geral Anual da Sociedade aprovar a proposta sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais que lhe for submetida pela respectiva Comissão de Vencimentos. -----*

*Assim, a Assembleia Geral realizada em 17 de Abril de 2012, não só aprovou a proposta da Comissão de Vencimentos que terminava o seu mandato, assim como elegeu nova Comissão, deste modo constituída: -----*

*- José Manuel Galvão Teles – Presidente reeleito -----*

*- José de Mello Energia, S.A., representada por Luís Brito de Goes – Vogal-----*

*- Álvaro Pinto Correia – Vogal -----*

*O Contrato de Sociedade da EDP – Energias de Portugal, S.A. dispõe, no seu artigo 8º, nº 1, que são Órgãos Sociais da Companhia:-----*

*a) A Assembleia Geral (AG) -----*

*b) O Conselho Geral e de Supervisão (CGS) -----*

*c) O Conselho de Administração Executivo (CAE)-----*

*d) O Revisor Oficial de Contas (ROC)-----*

*por outro lado, os Estatutos da Sociedade prevêm ainda a existência de outros Corpos Sociais, com dignidade estatutária:-----*

*e) O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade (CAS) -----*

*f) A Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e, no seio do CGS, uma Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, que nos Estatutos assume igualmente a designação de Comissão de Auditoria -----*

*g) A Mesa da Assembleia Geral-----*

*São estes, pois, os corpos sociais da EDP-Energias de Portugal, S.A. -----*

*Compete, assim, à Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral, fixar as remunerações dos membros dos seguintes corpos sociais: Mesa da Assembleia Geral; Presidente e membros do CGS; Revisor Oficial de Contas e Conselho de Ambiente e Sustentabilidade. A Comissão de Acompanhamento de Matérias Financeiras, ou Comissão de Auditoria, é tratada juntamente com as outras Comissões do CGS. -----*

*No cumprimento dos poderes que lhe foram atribuídos pela AG, a Comissão de Vencimentos fixou as remunerações dos membros do Corpos Sociais da EDP, para o triénio 2012 a 2014 (com excepção do CAE), embora com a reserva expressa de que a Comissão cumpriria o seu dever de acompanhar todos os anos a actividade dos respectivos órgãos sociais. -----*

*Deste modo, cumpre divulgar a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais, a qual se tem mantido inalterada nos últimos anos, obedecendo aos princípios fundamentais aprovados em reuniões de Assembleias Gerais. -----*

*Por conseguinte e com o objectivo de providenciar informação clara e detalhada sobre a referida política de remuneração e com a finalidade de obter da Assembleia Geral a confirmação dessa mesma política, procede-se à pormenorização dos princípios orientadores adoptados e do modo como se pretende assegurar a necessária mitigação de riscos de gestão e o alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos sociais com o interesse da Sociedade. -----*

#### *I. Enquadramento -----*

*A Política remuneratória da EDP enquadra-se nas directrizes definidas pelos accionistas de referência da Sociedade, as quais são formuladas de acordo com as melhores práticas existentes no sector. -----*

*A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais é anualmente revista e aprovada pela Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Vencimentos. Na respectiva definição foram formuladas propostas destinadas a assegurar que as remunerações são adequadas e reflectem o perfil de risco e os objectivos de longo prazo da Sociedade, mostrando-se ainda conformes às normas legais, aos princípios e às recomendações nacionais e internacionais pertinentes.-----*

#### *II. Princípios Orientadores -----*

*Esta Comissão orientou as suas decisões em matéria da política remuneratória, designadamente dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, pelos seguintes princípios orientadores:-----*

*i) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura da EDP, de modo a que a prática remuneratória se possa basear em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados.-----*

*ii) Definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses e procurando a coerência com os objectivos e valores de longo prazo da Sociedade.-----*

*iii) Avaliação e estímulo de uma actuação criteriosa em que o mérito deve ser devidamente recompensado, assegurando níveis de homogeneidade compatíveis com a necessária coesão do CGS, sem deixar de ter em conta a situação económica e financeira da empresa e do país.-----*

*iv) Alinhamento das remunerações dos diversos membros dos órgãos sociais nas empresas com maior capitalização bolsista e congéneres, nomeadamente ibéricas. -----*

*v) As mais recentes recomendações emanadas da União Europeia e da CMVM. -----*

vi) *Consideração das circunstâncias decorrentes da grave crise económica e do constrangimento financeiro actual, com o objectivo de cumprir as exigências de uma maior justiça social no âmbito geral do país, bem como no âmbito dos diversos regimes remuneratórios da empresa. -----*

*A política de remuneração dos corpos sociais da EDP deve, em suma, ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da empresa, mas também, competitiva e equitativa, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os accionistas e demais stakeholders. -----*

*III. Conclusões -----*

*Com base nestes critérios a Comissão definiu: -----*

*i) As remunerações dos membros do CGS, incluindo a do seu Presidente, devem ser fixadas em valores inferiores aos atribuídos aos membros do CAE, não havendo lugar à atribuição de uma componente de remuneração variável ou qualquer outro complemento remuneratório.-----*

*ii) As dificuldades que o país atravessa em consequência da generalizada crise económica, financeira e social instalada no mundo, impõem ajustamentos remuneratórios no sentido da contenção mas, em qualquer caso, sempre se deverá ter em linha de conta o mérito da actuação e a complexidade da função dos membros de cada órgão, de modo a não pôr em risco a coesão, a estabilidade e o desenvolvimento da empresa. -----*

*iii) Deve ser tido em consideração o progressivo acréscimo de trabalho e de responsabilidade que cabe aos membros da Comissão de Auditoria, garantindo uma diferenciação face aos restantes membros do CGS. -----*

*iv) Importa igualmente diferenciar o desempenho de outras funções específicas no âmbito do CGS, nomeadamente de coordenação, atribuídas ao Presidente e Vice-presidente. -----*

*As circunstâncias actuais, nas quais as empresas com relevância nacional desenvolvem a sua actividade, merecem, do nosso ponto de vista, um particular cuidado no desenvolvimento da cadeia de valor que, para além dos aspectos económicos, relevem a sua imagem de sustentabilidade social, pelo qual solicitamos o melhor acolhimento desta Assembleia Geral à proposta que agora vos submetemos".-----*

--- Tendo os accionistas dispensado a leitura da declaração da Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da referida Comissão, Dr. José Manuel Archer Galvão Teles, que começou por cumprimentar os accionistas e os membros dos órgãos sociais presentes, tendo, de seguida, apresentado à Assembleia Geral a política de remunerações dos restantes órgãos sociais. (...) -----

--- Seguidamente, o Presidente da Mesa colocou a votação o Ponto Sete da ordem do dia, tendo sido emitidos 2.492.764.578 votos, a que correspondem 2.492.764.578 acções, os quais representam 68,1728% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9771% de votos a favor).-----

--- Entrando no **Ponto Oito** da ordem do dia, o Presidente da Mesa procedeu à leitura do respectivo teor – *“Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Geral e de Supervisão, para o período remanescente do mandato em curso (triénio 2012/2014)”* – bem como da proposta apresentada pelos accionistas José de Mello Energia, S.A., Banco Comercial Português, S.A. e Banco Espírito Santo, S.A., que se arquiva em anexo à presente acta, nos termos seguintes:-----

*“Considerando que:-----*

*a) Na Assembleia Geral da EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP) efectuada em 20 de Fevereiro de 2012, foram eleitos os Membros do Conselho Geral e de Supervisão da EDP para o triénio 2012-2014; -*

*b) Face à renúncia apresentada por dois Membros do Conselho Geral e de Supervisão, existem, na presente data, duas vagas por preencher no referido órgão.-----*

*Os Accionistas abaixo identificados propõem à Assembleia Geral a eleição das pessoas seguidamente indicadas para exercerem o cargo de Membros do Conselho Geral e de Supervisão, para o período remanescente do mandato em curso (triénio 2012-2014):-----*

*- Augusto Carlos Serra Ventura Mateus-----*

*- Nuno Manuel da Silva Amado.”-----*

--- O Presidente da Mesa recordou que, conforme informação constante da convocatória, a votação deste ponto seria efectuada separadamente, pelo que a mesma seria realizada por subpontos nos seguintes termos:-----

8.1 Eleição de Augusto Carlos Serra Ventura Mateus para o cargo de Membro do Conselho Geral e de Supervisão, para o período remanescente do mandato em curso (triénio 2012/2014);-----

8.2 Eleição de Nuno Manuel da Silva Amado para o cargo de Membro do Conselho Geral e de Supervisão, para o período remanescente do mandato em curso (triénio 2012/2014).-----

(...)-----

--- Terminada a discussão do Ponto Oito da ordem do dia e não havendo quem mais se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta de eleição de Augusto Carlos Serra Ventura Mateus, cujo currículo se arquiva em anexo à presente acta, para Membro do Conselho Geral e de Supervisão para o período remanescente do mandato em curso (triénio 2012-2014), tendo sido emitidos 2.479.197.341 votos, a que correspondem 2.479.197.341 acções, os quais representam

67,8018% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,6668% de votos a favor).-----

--- O Presidente da Mesa colocou, de seguida, a votação a proposta relativa à eleição de Nuno Manuel da Silva Amado, cujo currículo se arquiva em anexo à presente acta, para Membro do Conselho Geral e de Supervisão para o período remanescente do mandato em curso (tríenio 2012-2014) tendo sido emitidos 2.495.472.803 votos, a que correspondem 2.495.472.803 acções, os quais representam 68,2469% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,5234% de votos a favor). -----

--- O Presidente da Mesa prosseguiu os trabalhos, tendo passado ao **Ponto Nove** da Ordem do Dia – *“Deliberar sobre a eleição de um membro do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, para o período remanescente do mandato em curso (tríenio 2012/2014)”* – e procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração Executivo no âmbito do referido ponto, que se arquiva em anexo à presente acta, nos termos seguintes:-----

*“Considerando que o Senhor Professor Augusto Carlos Serra Ventura Mateus apresentou a sua renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade da EDP - Energias de Portugal, S.A. (EDP), -----*

*O Conselho de Administração Executivo propõe que a Assembleia Geral:-----*

*Delibere eleger para o cargo de Presidente do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade da EDP para o período remanescente do mandato em curso (tríenio 2012-2014), o Senhor Professor José Pedro Sucena Paiva, cujo currículo se anexa, atenta a reconhecida competência na área da defesa do ambiente e da sustentabilidade.” -----*

--- Efectuada a leitura, o Presidente da Mesa declarou aberta a discussão da matéria constante da mencionada proposta apresentada pelo Conselho de Administração Executivo.-----

--- Não havendo quem se quisesse pronunciar, o Presidente da Mesa colocou a votação a proposta relativa à eleição de um membro do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, para exercer funções no período remanescente do mandato em curso (tríenio 2012-2014), tendo sido emitidos 2.495.899.469 votos, a que correspondem 2.495.899.469 acções, os quais representam 68,2585% do capital social. Dado que as abstenções não são contadas, a referida proposta foi aprovada por maioria dos votos emitidos (99,9996% de votos a favor). -----

--- Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia, o Presidente da Mesa começou por referir o quanto se congratulava pelo facto de, mais uma vez, a EDP ter demonstrado ser ainda possível, numa conjuntura desfavorável no país e na Europa, apresentar resultados tão

brilhantes. O Dr. Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena mencionou também a sua associação ao voto de louvor ao Presidente e aos restantes membros do Conselho de Administração Executivo e, interpretando o sentido dos accionistas, estendeu este voto a todos os quadros e colaboradores que integram a EDP. Agradeceu ainda a compreensão de todos os presentes, a qual foi decisiva para o bom andamento dos trabalhos da presente Assembleia Geral.-----

--- Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezanove horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário da Sociedade.-----

Lisboa, 10 de Maio de 2013

O Secretário da Sociedade  
Maria Teresa Isabel Pereira